

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Ofício nº 119/2022

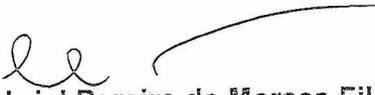
Assunto: Solicitação, Faz

Data: 27 de março de 2023.

Venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a análise e aprovação do incluso Projeto de Lei Nº 012 /2023 que “Dispõe sobre alteração de vencimentos de cargos e altera tabela do anexo II da Lei Municipal nº 1.664 de 28/12/1999 e dá outras providências” e do Projeto de Lei Complementar Nº 002 /2023 que “Altera dispositivos à Lei Complementar nº 051/2022 e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Gabriel Pereira de Moraes Filho  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Edmar Tavares  
D.D. Presidente da Câmara Municipal

|                                  |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| Paraguçu Nº 179/2023             |                                      |
| RECEBIDO Nº                      | 0.000.000.000                        |
| DATA 27/03/2023 - HORAS 15:00 PM | EXERCÍCIO                            |
| QUE FOR                          | Entregue por TATIANE                 |
| Nº 000000                        | DISTRIBUIÇÃO: GABINETE DO PREFEITO   |
|                                  | REFERENTE AO P.L. Nº 012/2023 E P.L. |
|                                  | COMPLEMENTAR Nº 002/2023             |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### **MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que: Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 051/2022 e dá outras providências.

O objetivo deste projeto de lei é a ampliação do prazo para adesão ao Programa, visando assim aumentar a possibilidade de participantes para uma arrecadação maior aos cofres municipais.

Outrossim, esta ampliação do prazo também é importante para buscar beneficiar os possíveis contemplados do Programa Minha Casa Mais Feliz, uma vez que para participar do programa é necessário estar em dia com os débitos de IPTU, assim, mostra-se muito importante a prorrogação do REFISP.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 24 de março de 2023.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

*Altera dispositivos à Lei Complementar nº 051/2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** A vigência do presente programa será até o dia 31/12/2023.

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Complementar nº 51/2022 seguem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu-MG, 24 de março de 2023.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**